



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CONTRATO Nº 051/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 051/2025, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 54XX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.362.799/0001-54, com sede na Rua Engº Francisco Rodrigues Pereira, S/N, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-851 – Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **ERNANDES VENDRAME**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 23X.XX6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 206.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 031/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS, com a finalidade de atender as atividades operacionais e às obras executadas pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER)**.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	UNID
1	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO "TIPO SAPO" À GASOLINA COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,7HP, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DE ATÉ 720 GOLPES POR MINUTO, COM FORÇA MÍNIMA DE 18 KN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMPACTAR 300 M² POR HORA. LARGURA MÍNIMA DA SAPATA DE 28 CM. PESO MÁXIMO DA MÁQUINA DE ATÉ 70 KG. CAPACIDADE DO TANQUE DE	10	UNID





PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	COMBUSTÍVEL DE 2,5 LITROS. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WEBER MT SRV 620 OU SUPERIOR.		
2	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, ERGONÔMICO, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, PESO MÁXIMO DE 9,8 KW, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,9KW, CILINDRADAS DE 64,8 CM³, VELOCIDADE DO AR DE NÔMIMO 90M/S, ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2500 RPM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL FS BR 420 OU SUPERIOR.	30	UNID
3	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO, POTÊNCIA 2 KW / 2.7 CV, CILINDRADA 41,6 CM³, MOTOR 2 TEMPOS (2 MIX) COMBUSTÍVEL GASOLINA. ROTAÇÃO LENTA (RPM): 2.800. ROTAÇÃO MÁXIMA(RPM): 9.360 RPM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,75 LITRO. PESO (KG) 8 KG, PESO COM CONJUNTO DE CORTE 6,62 KG. LÂMINA DE AÇO, DE 3 PONTAS COM DIÂMETRO DE 300 MM. MANOPLA DUPLA, COM CABO MULTIFUNCIONAL, COM ALAVANCA PARA CONTROLE DO MOTOR E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E ANTIDERRAPANTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA ROÇADEIRA STIHL FS 291 OU SUPERIOR.	30	UND
4	MOTOSERRA MANUAL A COMBUSTÃO, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 3,9 KW/5,3 CV E CILINDRADA DE 72,2 CM³. SABRE DE 50CM. TIPO DE SABRE ROLLOMATIC E - 40/16" - 50/20", COM 36 RS RAPID SUPER CORRENTE, PASSO DA CORRENTE 3/8" PESO DE 6,2KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 680 ML E CAPACIDADE DE TANQUE DE ÓLEO DE 360 ML. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO 1 (UM) SABRE, 1 (UM) CORRENTE, 1 (UM) PROTEÇÃO DE CORRENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL MS 382 OU SUPERIOR.	07	UND
5	MOTOPODA PARA USO EM CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PROFISSIONAL MOTOR A 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 1,8 E 2,0 HP; PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 7,5 E 8,2 KG; DEVE ACOMPANHAR HASTE TELESCÓPICA AJUSTÁVEL DE COMPRIMENTO MÍNIMO 2,7M E MÁXIMO 3,9M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DO COMPRIMENTO DA HASTE EM 10%; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MOTOPODA HT 135 STIHL.	10	UND
6	PODADOR DE CERCA VIVA IDEAL PARA MANTER A ESTÉTICA DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS. LÂMINA DE 55 CM. LARGURA DE CORTE DE 8 MM E ALTURA DE CORTE DE 2 MM. MODELO A GASOLINA. COM LÂMINA DE DUPLA AÇÔA. IMPLEMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO PARA SER ACOPLADO ÀS FERRAMENTAS KA85 DA MARCA STIHL.	10	UND
7	PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL A GASOLINA EQUIPADA COM MOTOR MÍNIMO DE 5,5 HP, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, COM FILTRO DE AR, BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRÍFUGA, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 85 KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA SAPATA DE 45X55 CM, COM PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 30 CM, COM FORÇA CENTRÍFUGA DE 15 KN. COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 98HZ. MARCA SUGERIDA DO MOTOR: HONDA. COM RODAS INTEGRADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WOLKAN PV 1500 OU SUPERIOR.	10	UND
15	MÁQUINA EXTRUSORA INDICADA PARA TODOS OS PERFS DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES, MEIO-FIO COM SARJETA, PERFIL U, CALÇADAS COM LARGURA MÁXIMA DE 1500 MM. CHASSI MONOBLOCO DE AÇO. ACABAMENTO COM PINTURA INDUSTRIAL, COM MOTOR A COMBUSTÃO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12 V; DIREÇÃO MANUAL; RODA DUPLA DE CADA LADO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORRENTE DUPLA E ENGRENAGENS; HORÍMETRO E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 14 CV À DIESEL. COM PESO MÁXIMO DE 800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UMA FORMA PARA PERFIL DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA IMB BRASIL 900-G OU SUPERIOR.	02	UND



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

17	GRADE ARADORA 14 DISCO – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	02	UND
18	GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	02	UND
22	LONA POLIPROPILENO 6M X 4M - TECIDO DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV, 220 GRS M ² - COR – CARIJÓ. FITAS NAS BORDAS – EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4 CM, COM COSTURA DUPLA, PRESILHAS EM MEIA ARGOLA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DA LONA, GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UND
23	LONA DUPLA FACE 8M X 100M PRETA E BRANCA - POSSUIR DUAS FACES, A SUPERIOR PRETA E A INFERIOR BRANCA. SER CONFECCIONADOS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E IMPACTOS, EM DIFERENTES MEDIDAS E ESPESSURAS, SER FLEXÍVEL E COM DURABILIDADE, REFERÊNCIA MÍNIMA DE 150 MICRAS 80 KG COM TRATAMENTO ANTI UV. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	ROLO
28	CARRETEL PARA POLIMATIC ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. MODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	500	UND
29	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA POLIMATIC AUTOCUT ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. O FIO DE CORTE É REAJUSTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O AUTOCUT TOCA NO SOLOMODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	300	UND
31	FORMA METÁLICA AVULSA DE PERFIL DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA EXTRUSORA MODELO IMB BRASIL 900-G	06	UND
35	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL INDICADA NA LIMPEZA DE MUSGOS E MATOS EM RUAS PAVIMENTADAS, EM CONCRETOS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIOS, PAVERS, CALÇADAS VERDES, CANTOS DE PAREDES E PRINCIPALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ESCOVA DE AÇO CARBONO REFORÇADA COM FIOS TORCIDOS RESISTENTE AO DESGASTE. PRODUTO UNIVERSAL COM FURO DE 25,4MM COM ADAPTADOR PARA 20MM. COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA DA MARCA STIHL MODELO FS 291. PRODUTO ORIGINAL E COM GARANTIA.	500	UND

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2025;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 053/2025;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação de serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. A contratação seguirá diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e otimizem o uso dos recursos públicos.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.19. Proceder a entrega dos objetos sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria

3.23. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A entrega e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, no seguinte endereço: Avenida Doutor Paulino de Oliveira, nº 1411, Bairro Vila São José, CEP 78718-104.

3.26. As entregas dos produtos deverão ser nas datas previamente programadas pelo Fiscal do Contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e no sábado das 07:00 às 11:00 horas.

3.27. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado em até **72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação formal realizada pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio hábil de comunicação previamente pactuado entre as partes.

3.28. Excepcionalmente, na hipótese de inexistência momentânea de estoque disponível, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação da **CODER**, informando as razões da indisponibilidade e a previsão de entrega.

3.29. Nesta situação excepcional, o prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação formal da **CODER**, sendo vedado o descumprimento desse prazo sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato administrativo firmado.

3.30. Será realizado conferência no ato da entrega de quantidades, integridade dos itens e documentação exigida.

3.31. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal realizada pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio hábil de comunicação previamente pactuado entre as partes.

3.32. Será realizado no ato da entrega para conferência preliminar, de quantidades, integridade dos itens e documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.4. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 1.169.500,00 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO "TIPO SAPO" À GASOLINA COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,7HP, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DE ATÉ 720 GOLPES POR MINUTO, COM FORÇA MÍNIMA DE 18 KN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE COMPACTAR 300 M² POR HORA. LARGURA MÍNIMA DA SAPATA DE 28 CM. PESO MÁXIMO DA MÁQUINA DE ATÉ 70 KG. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 2,5 LITROS. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WEBER MT SRV 620 OU SUPERIOR.	10	BUFFALO	UND	R\$ 14.600,00	R\$ 146.000,00
2	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, ERGONÔMICO, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E COM	30	STIHL/ TOYAMA	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, PESO MÁXIMO 9,8 KW, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2,9KW, CILINDRADAS DE 64,8 CM³, VELOCIDADE DO AR DE NO MÍNIMO 90M/S, ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2500 RPM. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL FS BR 420 OU SUPERIOR.					
3	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO, POTÊNCIA 2 KW / 2.7 CV, CILINDRADA 41,6 CM³, MOTOR 2 TEMPOS (2 MIX) COMBUSTÍVEL GASOLINA. ROTAÇÃO LENTA (RPM): 2.800. ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 9.360 RPM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,75 LITRO. PESO (KG) 8 KG, PESO COM CONJUNTO DE CORTE 6,62 KG. LÂMINA DE AÇO, DE 3 PONTAS COM DIÂMETRO DE 300 MM. MANOPLA DUPLA, COM CABO MULTIFUNCIONAL, COM ALAVANCA PARA CONTROLE DO MOTOR E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E ANTIDERRAPANTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA ROÇADEIRA STIHL FS 291 OU SUPERIOR.	30	STIHL/ TOYAMA	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
4	MOTOSERRA MANUAL A COMBUSTÃO, MOTOR 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 3,9 KW/5,3 CV E CILINDRADA DE 72,2 CM³. SABRE DE 50CM. TIPO DE SABRE ROLLOMATIC E - 40/16" - 50/20", COM 36 RS RAPID SUPER CORRENTE, PASSO DA CORRENTE 3/8" PESO DE 6,2KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 680 ML	07	STIHL/ TOYAMA	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 30.100,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	E CAPACIDADE DE TANQUE DE ÓLEO DE 360 ML. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO 1 (UM) SABRE, 1 (UM) CORRENTE, 1 (UM) PROTEÇÃO DE CORRENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA STIHL MS 382 OU SUPERIOR.					
5	MOTOPODA PARA USO EM CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PROFISSIONAL MOTOR A 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 1,8 E 2,0 HP; PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 7,5 E 8,2 KG; DEVE ACOMPANHAR HASTE TELESCÓPICA AJUSTÁVEL DE COMPRIMENTO MÍNIMO 2,7M E MÁXIMO 3,9M, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DO COMPRIMENTO DA HASTE EM 10%; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MOTOPODA HT 135 STIHL.	10	STIHL/ TOYAMA	UND	R\$ 4.240,00	R\$ 42.400,00
6	PODADOR DE CERCA VIVA IDEAL PARA MANTER A ESTÉTICA DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS. LÂMINA DE 55 CM. LARGURA DE CORTE DE 8 MM E ALTURA DE CORTE DE 2 MM. MODELO A GASOLINA. COM LÂMINA DE DUPLA AÇÃO. IMPLEMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO PARA SER ACOPLADO ÀS FERRAMENTAS KA85 DA MARCA STIHL.	10	STIHL/ TOYAMA	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
7	PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL À GASOLINA EQUIPADA COM MOTOR MÍNIMO DE 5,5 HP, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, COM FILTRO DE AR, BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRÍFUGA, COM SISTEMA DE PARTIDA	10	BUFFALO	UND	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	MANUAL RETRÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 85 KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA SAPATA DE 45X55 CM, COM PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 30 CM, COM FORÇA CENTRÍFUGA DE 15 KN. COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 98HZ. MARCA SUGERIDA DO MOTOR: HONDA. COM RODAS INTEGRADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA WOLKAN PV 1500 OU SUPERIOR.					
15	MÁQUINA EXTRUSORA INDICADA PARA TODOS OS PERFS DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES, MEIO-FIO COM SARJETA, PERFIL U, CALÇADAS COM LARGURA MÁXIMA DE 1500 MM. CHASSI MONOBLOCO DE AÇO. ACABAMENTO COM PINTURA INDUSTRIAL, COM MOTOR À COMBUSTÃO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12 V; DIREÇÃO MANUAL; RODA DÚPLA DE CADA LADO; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORRENTE DÚPLA E ENGRENAGENS; HORÍMETRO E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 14 CV À DIESEL. COM PESO MÁXIMO DE 800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UMA FORMA PARA PERFIL DE CONCRETO DO TIPO MEIO-FIO SIMPLES. MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA IMB BRASIL 900-G OU SUPERIOR.	02	MK	UND	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00





PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

17	GRADE ARADORA 14 DISCO – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MININHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	02	PICCIN	UND	R\$ 38.740,00	R\$ 77.480,00
18	GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM,	02	CIMAG	UND	R\$ 41.060,00	R\$ 82.120,00





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
22	LONA POLIPROPILENO 6M X 4M - TECIDO DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV, 220 GRS M² - COR - CARIJÓ. FITAS NAS BORDAS - EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4 CM, COM COSTURA DUPLA, PRESILHAS EM MEIA ARGOLA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DA LONA, GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	PRIMAVERA	UND	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
23	LONA DUPLA FACE 8M X 100M PRETA E BRANCA - POSSUIR DUAS FACES, A SUPERIOR PRETA E A INFERIOR BRANCA. SER CONFECCIONADOS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ALTAMENTE RESISTENTE A RASGOS E IMPACTOS, EM DIFERENTES MEDIDAS E ESPESSURAS, SER FLEXÍVEL E COM DURABILIDADE, REFERÊNCIA MÍNIMA DE 150 MICRAS 80 KG COM TRATAMENTO ANTI UV. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI,	30	PRIMAVERA	ROLO	R\$ 3.140,00	R\$ 94.200,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
28	CARRETEL PARA POLIMATIC ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. MODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	500	COTRAL	UND	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
29	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA POLIMATIC AUTOCUT ROÇADEIRA POLIMATIC - CARRETEL DE FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; ESPESSURA DO FIO A SER UTILIZADO 3MM. O FIO DE CORTE É REAJUSTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O AUTOCUT TOCA NO SOLO MODELO DA MÁQUINA: FS290, MARCA: STIHL, COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE: 42-2. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FIO DE NO MÍNIMO 6 METROS. REFERÊNCIA DE MARCA: STIHL OU MELHOR QUALIDADE.	300	COTRAL	UND	R\$ 126,00	R\$ 37.800,00
31	FORMA METÁLICA AVULSA DE PERFIL DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA EXTRUSORA MODELO IMB BRASIL 900-G	06	MK	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

35	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL INDICADA NA LIMPEZA DE MUSGOS E MATOS EM RUAS PAVIMENTADAS, EM CONCRETOS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIOS, PAVERS, CALÇADAS VERDES, CANTOS DE PAREDES E PRINCIPALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ESCOVA DE AÇO CARBONO REFORÇADA COM FIOS TORCIDOS RESISTENTE AO DESGASTE. PRODUTO UNIVERSAL COM FURO DE 25,4MM COM ADAPTADOR PARA 20MM. COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA DA MARCA STIHL MODELO FS 291. PRODUTO ORIGINAL E COM GARANTIA.	500	LC	UND	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
----	---	-----	----	-----	------------	----------------

7.1. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **01/10/2025 a 01/10/2026**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e no contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- 9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- 9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes do contrato;
- 9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa moratória e compensatória;
- 10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- 10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- 10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- 10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- 10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10%



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

(dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 031/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vl. São Jose- CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 01 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS:03940
848000199

Assinado de forma digital por
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS:03940848000199
Dados: 2025.10.01 15:13:52 -03'00'

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br **JOSE CLAUDIO DE MELO**
Data: 01/10/2025 14:57:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado eletronicamente por:
Ernandes Vendrame
CPF: 206.190.301-00
Data: 03/10/2025 10:17:20 -04:00

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Data: 03/10/2025 09:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**
CPF: 038.XXX.XXX-81



Documento assinado digitalmente
AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Data: 01/10/2025 14:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

Assinado de forma
digital por ARTHUR
CREVELARI
Dados: 2025.10.01
11:09:29 -03'00'

ARTHUR CREVELARI
Gestor Jurídico
OAB/MT 20.446





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RYE2P-M7T6W-YS4FT-3TPVP

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ernandes Vendrame (CPF 206.190.301-00) em 03/10/2025 11:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.217.98.107	Não disponível
Autenticação	lavouraagromt@gmail.com (Verificado)
Login	
J5qilHcUrVRyZ4wFJ8xwEL3zZOfp5uzHUajeOXVwLpc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RYE2P-M7T6W-YS4FT-3TPVP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>